



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**  
**Gabinete da Reitoria**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 067 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DO PRONATEC**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à seleção de candidatos para atuarem como bolsistas, Professor orientador de estágio de cursos Técnicos e Apoio de Preceptoría de estágio *in loco* Para a Unidade Gestora de São João Evangelista na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

**1 - DO ENCARGO, ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO MÍNIMA E VAGAS**

**1.1 Encargo - Professor Orientador**

**1.2 Descrição das atividades**

- Acompanhar e orientar todo o processo de planejamento e desenvolvimento das atividades de estágio, com vistos periódicos nas fichas de acompanhamento de estágio;
- Planejar as atividades didáticas;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Avaliar as instalações dos campos de estágio para garantir condições adequadas de aprendizagem;
- Assegurar a compatibilidade das atividades desenvolvidas no estágio com o currículo do curso;
- Marcação e acompanhamento de Estágio junto às Instituições parceiras.
- Informar ao estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;
- Dimensionar nos campos de estágio os grupos de estagiários conforme acordo com a instituição concedente;
- Orientar o aluno-estagiário quanto à elaboração do seu plano de estágio, considerando a compatibilidade entre as atividades programadas para o estágio e o projeto do curso;
- Monitorar o envio e o recebimento de documentos relativos ao início e acompanhamento do estágio;
- Orientar o aluno-estagiário quanto às normas de conduta no local de estágio e esclarecer dúvidas relativas às atividades exercidas no estágio;

- Enviar previamente as escalas, cronogramas, carga horária total, relação de estagiários, documentação e horários para a instituição concedente;
- Realizar atendimento presencial com os alunos para orientação do estágio e realização de atividades de reflexão sobre a prática;
- Conhecer os procedimentos adotados pela unidade concedente em caso de acidentes com risco biológico e orientar alunos e o apoio de preceptoria in loco.
- Orientar o aluno-estagiário quanto à elaboração do relatório final;
- Assinar a avaliação final do Relatório de Estágio e encaminhar ao Coordenador Adjunto da Unidade Gestora para regularização da situação acadêmica do aluno e expedição da documentação de conclusão do curso;
- Realizar visitas periódicas às instituições onde houver alunos em atividade de estágio, com o objetivo de verificar o desempenho e o cumprimento do plano de estágio para avaliar o bom cumprimento dessas atividades;
- Orientar e dar suporte ao enfermeiro apoio de preceptoria in loco;
- Desenvolver outras atividades delegadas pela equipe Pronatec da Unidade Gestora com vistas ao bom desempenho do ensino.

### 1.3 Carga horária e Remuneração e Vagas.

- A remuneração para o Professor Orientador será de R\$50,00 a hora-aula.
- A carga horária total fica limitada a 16 horas, conforme expresso no Anexo 1 e as vagas serão distribuídas conforme o Anexo I.

### 1.4 Habilitação mínima exigida

- a) Formação em nível de graduação em Enfermagem, com regularidade técnica junto ao COREN-MG.

2. Serão oferecidas vagas para o encargo de Apoio de Preceptoria in loco, conforme expresso abaixo:

#### 2.1 Encargo : Apoio de Preceptoria de Estágio in Loco

#### 2.2 Descrição das atividades

- Realizar contato com a Instituição concedente na qual vai acompanhar o estágio para se apresentar e conhecer suas regras antes do início do estágio;
- Viabilizar a execução do plano de ensino do Estágio Supervisionado Obrigatório e supervisionar o rigoroso cumprimento do cronograma de ensino apresentado pelo Professor Orientador;
- Supervisionar os estudantes no local de estágio, promovendo ações, estratégias e mecanismos para acompanhamento sistemático da aprendizagem dos discentes em todos os momentos;
- Analisar as atividades desenvolvidas pelos estudantes, de forma contínua, orientando-os sempre que necessário;
- Preencher formulários, conforme prévia orientação;
- Conhecer o Termo de Compromisso para seguir as cláusulas acordadas entre as partes;
- Conhecer os procedimentos adotados pela unidade concedente em caso de acidentes com risco biológico e orientar os alunos;
- Orientar os estudantes quanto à prevenção de acidentes;

- Intervir e dar ciência imediata ao Professor Orientador e ao Coordenador de Unidade Gestora das intercorrências ocorridas, bem como relatando-as no impresso Registro de Intercorrências no Estágio Supervisionado;
- Realizar o feedback das atividades e/ou procedimentos desenvolvidos com os estudantes no campo de estágio;
- Zelar pela integridade física e emocional de seus estudantes, prevenindo situações que possam oferecer riscos aos mesmos;
- Sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo do estágio, prestando informações à Coordenação Adjunta da Unidade Gestora.
- Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência.
- Elaborar relatório sobre as atividades do estágio para encaminhar à Coordenação Adjunta da Unidade Gestora ao final de cada curso.
- Gerenciamento de atividades com alunos e professores quanto à rotina de atuação em estágio.
- Desenvolver outras atividades delegadas pela equipe Pronatec da Unidade Gestora com vistas ao bom desempenho do ensino.

### 2.3 Carga horária e Remuneração e Vagas.

- A remuneração para o Apoio de Preceptoria de Estágio in loco será de R\$18,00 a hora-trabalhada. A carga horária será distribuída da seguinte forma:
- Durante o acompanhamento do estágio, o apoio de preceptoria de estágio in loco deverá cumprir até 20 horas semanais sendo que a carga horária total fica limitada a 163 horas.
- No planejamento e execução do Estágio Supervisionado Obrigatório, após entrada em vigor da Resolução 441/2013 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e conseqüente revogação da resolução 371/2010 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), deve-se observar o seguinte: Além da relação entre o número de estagiários e o quadro de pessoal da instituição concedente prevista no artigo 17 da lei nº 11.788/2008, deve-se acordar o número de estagiários com a instituição concedente, considerando que o supervisor da unidade concedente poderá orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, conforme previsto no artigo 9º da lei nº 11.788/2008

### 2.4 Habilitação mínima exigida

- Formação em nível de graduação em Enfermagem, com regularidade técnica junto ao COREN – MG.

### 2.5 Vagas

- As vagas para o encargo de Apoio de Preceptoria in loco estão distribuídas por município, conforme expresso no Anexo I.

## 3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- por interesse da Instituição;
- por interesse do bolsista, desde que haja a concordância dos gestores da Bolsa Formação do IFMG e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

3.1 O desempenho das atividades relativas à Bolsa Formação, será definido pelas Coordenações Adjuntas do PRONATEC, conforme necessidade do encargo e oferta dos cursos, e poderá ocorrer em quaisquer turnos e dias da semana, incluindo sábados e

domingos.

- O local de trabalho será o mesmo onde forem realizados os cursos, podendo haver necessidade de visitas periódicas ao Campus gestor.

3.2 As atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme art. 9º da Lei 12513/2011.

3.3 Para os servidores do IFMG, as atribuições e a carga horária dedicada à Bolsa Formação não poderão conflitar com suas atividades, não estarão incluídas em sua carga horária regular e não devem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento ao plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011. Os docentes da EBTT, só poderão atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na Instituição, de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012.

3.4 Conforme o § 5º, inciso V do art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta resolução, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

3.5 A possível incidência e a retenção de tributos sobre as bolsas ocorrerão conforme a legislação vigente. Para os bolsistas externos, haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei 12.816/2013.

3.7 A convocação dos bolsistas classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e a efetiva formação das turmas ofertadas no Anexo I, e será realizada pelas Coordenações Geral e Adjuntas do PRONATEC via e-mail.

3.8 Caso o candidato seja convocado e não tenha disponibilidade de horário para atender o horário definido pela Coordenação Adjunta da Unidade Gestora o mesmo será ELIMINADO.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período de inscrições: 26 a 28 de setembro de 2018.

- As inscrições são gratuitas e serão realizadas **via e-mail, coordena.sje.pronatec@ifmg.edu.br**.

- O candidato poderá candidatar-se a mais de uma vaga, desde que possua os requisitos exigidos por este edital e haja compatibilidade de carga horária entre as atividades desenvolvidas.

4.2 No momento da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso:

- Anexo II – Ficha de inscrição.

- Anexo III – Declaração de disponibilidade (apenas para servidores do IFMG).
- Fotocópia de documentos que comprovem a escolaridade (HISTÓRICO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO)
- Currículo Vitae ou Lattes.
- Anexo IV, devidamente preenchido acompanhado da documentação comprobatória dos itens pontuados. SOMENTE deverão ser entregues as comprovações destes itens, e não de todo o currículo.
- A documentação de identificação do candidato e comprobatória do currículo Lattes deverá ser autenticada ou deverão ser apresentados os originais para conferência no momento da entrega.

4.3 No momento da convocação, os bolsistas selecionados deverão entregar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

- Anexo VI – Termo de Compromisso
- Fotocópia de documentos comprobatórios de dados bancários, não podendo ser conta poupança ou conjunta;
- Fotocópia de comprovante de residência;
- Fotocópia de PIS/PASEP/NIT, somente para bolsistas externos;
- Fotocópia legível da Carteira de Identidade e CPF.
- Fotocópia da Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-MG);
- Comprovante de regularidade técnica junto ao COREN-MG (certidão negativa que pode ser solicitada pelo site do COREN-MG);
- Fotocópia do cartão de vacinas atualizado.
- A ausência ou inexatidão de qualquer um dos documentos exigidos nos subitem 2.3 implicará na automática exclusão do candidato do processo seletivo.

4.4 Serão aceitas inscrições por procuração nas seguintes condições:

- Procuração original com poderes específicos e assinatura com firma reconhecida em cartório.
- Apresentação de documento original de identificação do procurador e entrega de fotocópia legível.
- Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.
- Irregularidades em dados, declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

## 5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo simplificado para bolsistas do PRONATEC será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações e se dará em etapa única, composta pela avaliação dos documentos expressos no subitem 4.2.

5.2 A avaliação será realizada por comissões examinadoras designadas pela Coordenação

Geral do PRONATEC.

3.3 A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida nos itens expressos no Anexo IV, separadamente por curso e por campus.

5.4 Será eliminado do processo de seleção de bolsistas do Pronatec, o candidato que obtiver pontuação zero na análise da documentação comprobatória.

5.5 Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no Grupo II do Anexo IV.
- Maior pontuação no Grupo I do Anexo IV.
- Maior tempo de experiência docente.
- Maior idade.

5.6 De acordo com o artigo 4º da Resolução 441/2013 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), o enfermeiro do serviço não poderá exercer as funções de professor orientador e Apoio de Preceptor in loco durante sua carga horária de trabalho na instituição concedente.

## 6 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no Portal do IFMG [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), a partir do dia 03 de outubro de 2018.

- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
- O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado poderá fazê-lo por meio de recurso devidamente fundamentado junto a Comissão de Seleção, a ser protocolado no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da relação dos candidatos classificados, via *e-mail*, **[coordena.sje.pronatec@ifmg.edu.br](mailto:coordena.sje.pronatec@ifmg.edu.br)**.
- O formulário para a interposição de recurso está disponível no anexo V deste edital.
- Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- A convocação dos classificados se dará por e-mail informado na ficha de inscrição (Anexo II). O IFMG não se responsabiliza por problemas na comunicação causados por inexatidão nas informações expressas pelo candidato.
- O candidato convocado que não se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis contada da convocação será considerado desistente, permitindo ao IFMG convocar o próximo colocado.
- O resultado final será divulgado no Portal do IFMG [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) a partir do 03 de setembro de 2018.
- Serão convocados para reunião os candidatos classificados que ocuparão as vagas oferecidas na Unidade Gestora ou Unidades Remotas para esclarecimentos gerais e assinaturas de documentos. A convocação será formalizada por e-mail, mediante disponibilidade de vagas.

## 7 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data de homologação do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC.

- Na possibilidade de surgirem vagas além das expressas no Anexo I, para o mesmo encargo, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

- Na possibilidade de não existirem candidatos aprovados para determinado município, a Coordenação Geral do PRONATEC poderá, no interesse da administração, oferecer a vaga para candidatos excedentes de outros municípios, obedecendo-se a seguinte ordem de preferência:

- Candidatos aprovados para o mesmo curso, em outras cidades.

- Candidatos aprovados para outros cursos, na mesma cidade.

- Candidatos aprovados para outros cursos, em outras cidades.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Coordenação Geral do PRONATEC poderá, conforme necessidade e conveniência, suspender, dispensar e ou substituir bolsistas selecionados.

- A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação como bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação do PRONATEC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

- Os candidatos inscritos neste edital poderão ser aproveitados em outras disciplinas e/ou módulos de qualquer curso de acordo com a necessidade do PRONATEC, respeitando a formação acadêmica, perfil profissional, classificação do candidato e avaliação de desempenho do professor, se for o caso, bem como os editais e ordens de classificação anteriores.

- Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação institucional realizada pela Coordenação Geral do programa e Coordenadores Adjuntos, sendo o seu resultado determinante para a permanência, podendo o termo de concessão de bolsa ser cancelado, caso a produtividade e a qualidade do serviço não estejam atendendo aos critérios do programa, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

- Os profissionais que atuaram no PRONATEC em exercícios anteriores e foram excluídos ou tiveram ocorrências no programa por motivos de ausência, descumprimento de suas atribuições ou cumprimento não satisfatório ficam impedidos de participar do processo seletivo atual.

- Os casos omissos serão julgados pelas comissões examinadoras ou pela Coordenação Geral do PRONATEC.

Publique-se.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 18/09/2018, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0148177** e o código CRC **CEDA3003**.

---

23208.005021/2018-28

0148177v1